



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAY E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com sede à Avenida Paulo Gama nº 110, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Francisco Luis dos Santos Ferraz, e a Universidade da República (UR), com sede à Avenida 18 de Julio nº 1968, na Cidade de Montevideú, República Oriental do Uruguay, neste ato representada pelo seu Reitor, o Dr. Samuel Lichtensztein, no desejo de intensificar o intercâmbio como missão indispensável do nosso tempo, consentem em assinar este Acordo para promover pesquisas em áreas de ciências, tecnologia e ensino de Recursos Hídricos, bem como para estabelecer estreita cooperação e intercâmbio baseados na conjugação de esforços para a melhor execução destas elevadas intenções.

ARTIGO I

Os objetivos do presente Convênio são os seguintes:

- a) Realizar de forma conjunta projetos de pesquisa científica e tecnológica na área hidráulica;
- b) Realizar de forma conjunta, cursos de especialização e aperfeiçoamento a nível de pós-graduação;
- c) Intercambiar pessoal acadêmico em tarefas de apoio mútuo em matéria de projetos de investigação;
- d) Intercambiar informações científicas.

ARTIGO II

As Instituições que assinam o presente Acordo, comprometem-se a proporcionar os seus próprios recursos e materiais disponíveis para alcançarem esses objetivos, sem detrimento da utilização de recursos de outras fontes que possam ser obtidos para os mesmos fins.

ARTIGO III

Os programas elaborados para fins de execução deste Acordo, materializados através da assinatura de documentos adicionais emitidos pelas partes, serão considerados integrantes do mesmo, ajustando-se às normas vigentes em cada uma das instituições interessadas e especificando os objetivos concretos, as obrigações de cada uma das instituições e os demais aspectos que sejam de interesse mútuo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ARTIGO IV

A coordenação e organização dos programas e o projeto relacionados com este Acordo, estarão a cargo dos docentes de ambas as instituições, e serão designadas pelas respectivas autoridades.

ARTIGO V

Serão de aplicação aos docentes, pesquisadores e estudantes, que vão atuar no âmbito deste Acordo, as normas vigentes em cada uma das instituições assinantes, bem como aquelas contidas no Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica assinado entre os governos do Brasil e Uruguay.

ARTIGO VI

A vigência deste acordo será de cinco (5) anos, podendo qualquer uma das partes interrompê-lo em qualquer momento, através de comunicação escrita à outra parte.

A interrupção somente terá efeito seis (6) meses depois do conhecimento oficial da dita comunicação, e não afetará os programas ou projetos que estejam sendo executados, com exceção dos casos nos quais, de comum acordo, se haja optado por outra modalidade.

ARTIGO VII

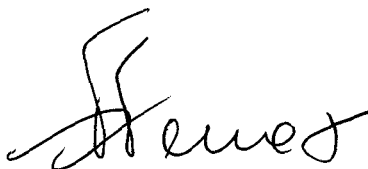
Todas as diferenças que surjam com relação à interpretação, aplicação ou execução deste Acordo, serão comunicadas à outra parte por escrito, com o fim de resolvê-las através de negociação direta.

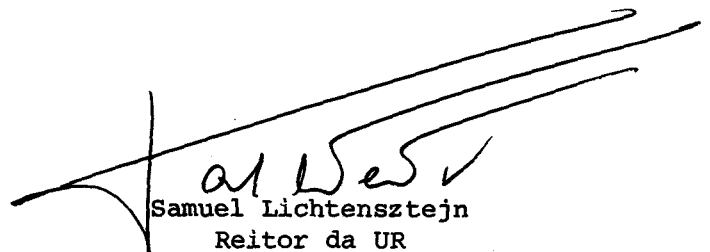
ARTIGO VIII

Este acordo entrará em vigor a partir desta data.

Em prova da sua concordância, as autoridades das respectivas instituições assinam o presente documento em quatro (4) vias iguais e autênticas em idioma espanhol e quatro (4) vias em idioma português.

Firmado na cidade de Montevidéu, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.


Francisco Luis Dos Santos Ferraz
Reitor da UFRGS


Samuel Lichtensztein
Reitor da UR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAY E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com sede à Avenida Paulo Gama nº 110, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Francisco Luis dos Santos Ferraz, e a Universidade da República (UR), com sede à Avenida 18 de Julio nº 1968, na Cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguay, neste ato representada pelo seu Reitor, o Dr. Samuel Lichtensztejn, no desejo de intensificar o intercâmbio como missão indispensável do nosso tempo, consentem em assinar este Acordo para promover pesquisas em áreas de ciências, tecnologia e ensino de Recursos Hídricos, bem como para estabelecer estreita cooperação e intercâmbio baseados na conjugação de esforços para a melhor execução destas elevadas intenções.

ARTIGO I

Os objetivos do presente Convênio são os seguintes:

- a) Realizar de forma conjunta projetos de pesquisa científica e tecnológica na área hidráulica;
- b) Realizar de forma conjunta, cursos de especialização e aperfeiçoamento a nível de pós-graduação;
- c) Intercambiar pessoal acadêmico em tarefas de apoio mútuo em matéria de projetos de investigação;
- d) Intercambiar informações científicas.

ARTIGO II

As Instituições que assinam o presente Acordo, comprometem-se a proporcionar os seus próprios recursos e materiais disponíveis para alcançarem esses objetivos, sem detrimento da utilização de recursos de outras fontes que possam ser obtidos para os mesmos fins.

ARTIGO III

Os programas elaborados para fins de execução deste Acordo, materializados através da assinatura de documentos adicionais emitidos pelas partes, serão considerados integrantes do mesmo, ajustando-se às normas vigentes em cada uma das instituições interessadas e especificando os objetivos concretos, as obrigações de cada uma das instituições e os demais aspectos que sejam de interesse mútuo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ARTIGO IV

A coordenação e organização dos programas e o projeto relacionados com este Acordo, estarão a cargo dos docentes de ambas as instituições, e serão designadas pelas respectivas autoridades.

ARTIGO V

Serão de aplicação aos docentes, pesquisadores e estudantes, que vão atuar no âmbito deste Acordo, as normas vigentes em cada uma das instituições assinantes, bem como aquelas contidas no Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica assinado entre os governos do Brasil e Uruguay.

ARTIGO VI

A vigência deste acordo será de cinco (5) anos, podendo qualquer uma das partes interrompê-lo em qualquer momento, através de comunicação escrita à outra parte.

A interrupção somente terá efeito seis (6) meses depois do conhecimento oficial da dita comunicação, e não afetará os programas ou projetos que estejam sendo executados, com exceção dos casos nos quais, de comum acordo, se haja optado por outra modalidade.

ARTIGO VII

Todas as diferenças que surjam com relação à interpretação, aplicação ou execução deste Acordo, serão comunicadas à outra parte por escrito, com o fim de resolvê-las através de negociação direta.

ARTIGO VIII

Este acordo entrará em vigor a partir desta data.

Em prova da sua concordância, as autoridades das respectivas instituições assinam o presente documento em quatro (4) vias iguais e autênticas em idioma espanhol e quatro (4) vias em idioma português.

Firmado na cidade de Montevidéu, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

Francisco Luis Dos Santos Ferraz
Reitor da UFRGS

Samuel Lichtensztein
Reitor da UR

República Oriental del Uruguay
Universidad de la República

**CONVENIO ENTRE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE RIO GRANDE
DO SUL Y LA UNIVERSIDAD DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL
URUGUAY**

La UNIVERSIDAD FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), con sede en la Avenida Paulo Gama Nº 110, en la ciudad de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, República Federativa de Brasil, en este acto representada por su Rector Profesor FRANCISCO LUIS DOS SANTOS FERRAZ, y la UNIVERSIDAD DE LA REPUBLICA, con sede en la Avenida 18 de Julio Nº 1968, en la ciudad de Montevideo, Uruguay, en este acto representada por su Rector, Contador SAMUEL LICHTENSZTEJN, con el deseo de intensificar el intercambio, como misión indispensable de nuestro tiempo, consienten en firmar este Acuerdo para promover investigaciones en áreas de ciencias, de tecnología y de enseñanza de los Recursos Hídricos, como también para establecer una estrecha cooperación e intercambio basados en la conjunción de esfuerzos para la mejor ejecución de estas elevadas intenciones.

ARTICULO I

Los objetivos del presente convenio, son los siguientes:

- a) Realizar en forma conjunta, proyectos de investigación científica y tecnológica en el área hidráulica.
- b) Realizar en forma conjunta, cursos de especialización y adiestramiento a nivel de posgraduación.
- c) Intercambiar personal académico en tareas de apoyo mutuo en materia de proyectos de investigación.
- d) Intercambiar información científica.



ARTICULO II

Las Instituciones que firman este Acuerdo, se comprometen a proporcionar sus propios recursos y materiales disponibles para alcanzar esos objetivos, sin detrimento de la utilización de recursos de otras fuentes que puedan

República Oriental del Uruguay
Universidad de la República

ser obtenidos para los mismos fines.

ARTICULO III

Los programas elaborados a los efectos de ejecutar este Acuerdo, materializados a través de la firma de documentos adicionales emitidos por las partes, serán considerados integrantes del mismo, ajustándose a las normas vigentes en cada una de las instituciones interesadas y especificando los objetivos concretos, las obligaciones de cada una de las instituciones, y todos los demás aspectos que sean de interés mutuo.

ARTICULO IV

La coordinación y la organización de los programas y proyectos relacionados con este Acuerdo, estarán a cargo de los docentes de las dos Instituciones, los cuales serán designados por las autoridades de las respectivas instituciones firmantes.

ARTICULO V

Serán aplicados a los docentes, investigadores y estudiantes que van a actuar en el ámbito de este acuerdo, las normas vigentes en cada una de las instituciones firmantes donde estén trabajando, y en el marco del convenio de Cooperación Científica y Tecnológica firmando entre los Gobiernos de Brasil y de Uruguay.



ARTICULO VI

La vigencia de este Acuerdo será de cinco (5) años, pudiendo cualquiera de las partes interrumpirla en cualquier momento a través de una comunicación escrita a la otra parte.

República Oriental del Uruguay
Universidad de la República

La interrupción solamente tendrá efectos seis (6) meses después del conocimiento oficial de dicha comunicación, y no afectará los programas o proyectos que estén siendo ejecutados, con excepción de los casos en los cuales, de común acuerdo, hayan optado por otra forma.

ARTICULO VII

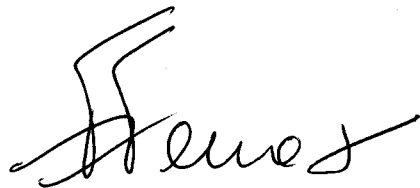
Todas las divergencias que surjan, con relación a la interpretación, aplicación o ejecución de este Acuerdo, serán comunicadas por escrito a la otra parte, con el fin de resolverlas a través de negociación directa.

ARTICULO VIII

Este Acuerdo entrará en vigor en esta fecha.

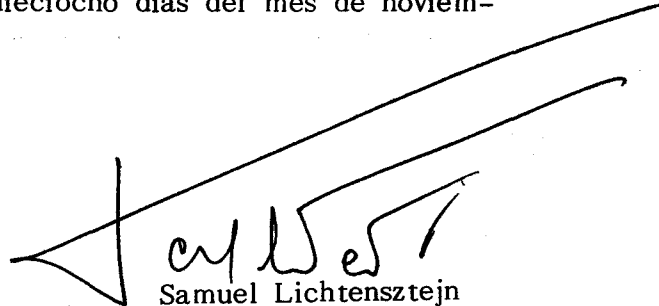
En prueba de lo cual, las autoridades respectivas de las instituciones firman el presente documento en cuatro copias iguales y auténticas en idioma español y cuatro más en idioma portugués.

Firmado en la ciudad de Montevideo, a los dieciocho días del mes de noviembre de mil novecientos ochenta y siete.



Francisco Luis dos Santos Ferraz

Rector de la UFRGS



Samuel Lichtensztejn

Rector de la UR

